

DD. Professor Titular do Depto. de Biologia Geral do Centro de Ciências

Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de Viçosa 36.571-000 – VIÇOSA.- MG
- Prof. MICHEL GEORGES ALBERT VICENTZ – DD. Professor do Depto. de Biologia Vegetal do Instituto de Biologia da UNICAMP Cidade Universitária – Barão Geraldo 13.083-970 – CAMPINAS.- SP
SUPLENTE:
- Prof. LUIZ EDUARDO ARANHA CAMARGO
- DD. Professor do Departamento de Fitopatologia e Nematologia da ESALQ/USP
- Prof. HELAINE CARRER
- DD. Professor do Departamento de Ciências Biológicas da ESALQ/USP
- Prof. MARIE-ANNE VAN SLUYS –
- DD. Professor Associada do Depto de Botânica do Instituto de Biociências da USP 05.508-090 – SÃO PAULO.- SP
Prof. MARIA RITA DOS SANTOS E PASSOS BUENO
- DD. Professor Titular do Depto de Genética e Biologia Evolutiva do
- Instituto de Biociências da USP
- 05.508-090 – SÃO PAULO.- SP
Prof. RENZO GARCIA VON PINHO –
- DD. Professor do Departamento de Agricultura da Universidade Federal de Lavras
- 37.200-000 – LAVRAS.- MG

FACULDADE DE CIÊNCIAS

FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACEUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO – USP

Edital ATAc/FCFRP 04/2017, de 24.02.2017 – Homologação Relatório Final

Realizou-se nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2017, na Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP, o Concurso de Títulos e Provas visando a obtenção do Título de Livre Docente, com base no programa da disciplina de Enzimologia Industrial, conforme Edital ATAc/FCFRP 12/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/08/2016, ao qual se submeteu o Prof. Dr. Hamilton Cabral. Diante do quadro de notas e médias, transcrito no Relatório Final apenso ao Processo 16.1.657.60.0, o Prof. Dr. Hamilton Cabral foi considerado habilitado por unanimidade dos membros da Comissão Julgadora, para obtenção do título de Livre Docente. A Comissão Julgadora indicada pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Osvaldo de Freitas, Professor Associado do Departamento de Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP (Presidente da Comissão Julgadora indicado pela Congregação da FCFRP-USP); Prof. Dr. Maria José Vieira Fonseca, Professor Associado do Departamento de Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP; Prof. Dr. José Roberto Emandes, Professor Titular do Departamento de Bioquímica e Tecnologia Química do Instituto de Química de Araraquara – UNESP; Prof. Dr. Rubens Monti, Professor Adjunto III do Departamento de Alimentos e Nutrição da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – UNESP e Prof. Dr. Eleonora Cano Carmona, Professor Adjunto III do Departamento de Bioquímica e Microbiologia do Instituto de Biociências de Rio Claro – UNESP, submeteu o Relatório Final do Concurso à apreciação da Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, o qual foi homologado, por unanimidade, em sua 374ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2017.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAc 009/2017 – EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA PROVAS O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido ad referendum do Conselho Técnico Administrativo, em 23/02/2017, estarão abertas de 02 a 09/03/2017, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis na Faculdade, as inscrições para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado nível III (Professor Doutor), recebendo o salário de R\$ 1.849,66, em Jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Química.

1 – As inscrições serão feitas na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, sala 13 do bloco 01 (Prédio da Administração), à Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre – Ribeirão Preto/SP, CEP 14040-901, devendo o candidato apresentar:

I – cópia da cédula de identidade (RG/RNE ou PASSA-PORTE);
II – cópia do CPF;
III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

§ 1º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído. No caso de Procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato.

§ 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou por qualquer outro meio.

§ 3º - No ato de inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2 – O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do aprovado.

3 – Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar a(s) seguintes disciplinas:
- Fundamentos de Química Experimental;
- Química para o Ensino Médio I;
- eventualmente outras por indicação do Conselho do Departamento de Química.

4 – A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

A) Prova Escrita (peso 2)

§ 1º - A prova escrita que versará sobre o programa base do concurso, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP;

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;
§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, da qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período;

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

§ 7º - Cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

B) Prova Didática (peso 3)

5 - A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do concurso, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

§ 1º - O sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática;

§ 2º - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

§ 3º - O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entenderem que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6 – Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

7 – Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento das Unidades, e para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8 – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9 – A comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

10 – Havendo empate, a Comissão de seleção desempatará mediante justificativa, levando em consideração a média global, obtida pelos candidatos com todos os examinadores.

11 – O programa base do concurso será o seguinte:

1. - Equilíbrio Químico;
2. - Termoquímica;
3. - Propriedades Periódicas;
4. - Ligação Química;
5. - Orientações Curriculares Oficiais para Química no Ensino Médio;
6. - Abordagem Tradicional e Propostas Alternativas no Ensino de Química;
7. - Estratégias de Ensino-Aprendizagem no Ensino de Química;
8. - Materiais Didático-Pedagógicos para o Ensino de Química.

12 – O(s) candidato(s), cuja inscrição for homologada, deverá(ão) comparecer no dia 21/03/2017, na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado, às 8h15, para o conhecimento do cronograma e realização das provas. O não comparecimento implicará automaticamente na desistência do candidato.

13 – O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA.

14 – A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 30/06/2017, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no D.O.E. de 29/09/2010, alterada pela Resolução nº 6060/2012, publicada no D.O.E. de 28/02/2012.

15 – Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16 – São condições de admissão:
Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.

Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

17 – Os candidatos estrangeiros aprovados e indicados para o preenchimento da função deverão apresentar, no ato de sua contratação, cópia de visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, no endereço acima citado ou pelo e-mail atac@listas.fclrp.usp.br (17.1.452.59.7).

EDITAL ATAc 010/2017 – EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA PROVAS O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido ad referendum do Conselho Técnico Administrativo, em 23/02/2017, estarão abertas de 02 a 09/03/2017, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis na Faculdade, as inscrições para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado nível III (Professor Doutor), recebendo o salário de R\$ 1.849,66, em Jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Química.

1 – As inscrições serão feitas na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, sala 13 do bloco 01 (Prédio da Administração), à Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre – Ribeirão Preto/SP, CEP 14040-901, devendo o candidato apresentar:

I – cópia da cédula de identidade (RG/RNE ou PASSA-PORTE);
II – cópia do CPF;
III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

§ 1º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído. No caso de Procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato.

§ 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou por qualquer outro meio.

§ 3º - No ato de inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2 – O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do aprovado.

3 – Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- Toxicologia;
- Química Clínica;
- Tópicos Especiais em Toxicologia Forense;
- eventualmente outras por indicação do Conselho do Departamento de Química.

4 – A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

A) Prova Escrita (peso 2)

§ 1º - A prova escrita que versará sobre o programa base do concurso, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP;

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, da qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período;

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

§ 7º - Cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

B) Prova Didática (peso 3)

5 - A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do concurso, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

§ 1º - O sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática;

§ 2º - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

§ 3º - O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entenderem que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6 – Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

7 – Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento das Unidades, e para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8 – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9 – A comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

10 – Havendo empate, a Comissão de seleção desempatará mediante justificativa, levando em consideração a média global, obtida pelos candidatos com todos os examinadores.

11 – O programa base do concurso será o seguinte:

1. - Toxicodinâmica e Toxicocinética;
2. - Toxicologia Ambiental: contaminantes do ar;
3. - Toxicologia Ocupacional;
4. - Toxicologia Social;
5. - Toxicologia de Alimentos;
6. - Dopagem no esporte;
7. - Sistema Hepático;
8. - Sistema Cardíaco;
9. - Sistema Renal;
10. - Equilíbrio ácido-base e hidroeletrólito.
- 12 – O(s) candidato(s), cuja inscrição for homologada, deverá(ão) comparecer no dia 27/03/2017, na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado, às 8h15, para o conhecimento do cronograma e realização das provas. O não comparecimento implicará automaticamente na desistência do candidato.

13 – O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA.

14 – A contratação será por seis meses e vigorará a partir da data do exercício, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no D.O.E. de 29/09/2010, alterada pela Resolução nº 6060/2012, publicada no D.O.E. de 28/02/2012, com possibilidade de prorrogação, por mais seis meses.

15 – Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16 – São condições de admissão:
Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.

Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

17 – Os candidatos estrangeiros aprovados e indicados para o preenchimento da função deverão apresentar, no ato de sua contratação, cópia de visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, no endereço acima citado ou pelo e-mail atac@listas.fclrp.usp.br (17.1.451.59.0).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Edital FFLCH/FLA nº 006/2017

Edital de abertura de inscrições ao concurso público para o provimento de um cargo de Professor Titular para o Departamento de Antropologia, área de Antropologia Social, na Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da USP.

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 16/02/2017, de 02 de março de 2017 a 28 de agosto 2017 estarão abertas as inscrições ao concurso público para provimento de um cargo de Professor Titular, em regime de dedicação integral à docência e à pesquisa (RDIDP), ref. MS-6, cargo/claro nº 266531, no Departamento de Antropologia, área: Antropologia Social, com salário de R\$ 15.862,33 (maio/2016), nos termos do artigo 125, § 1o e 2º do Regulamento Geral da USP e o respectivo programa que segue:

1. Tempo e espaço;
2. Alteridade e identidade;
3. Corpo;
4. Etnografia;
5. Antropologia e diálogos interdisciplinares;
6. Natureza e cultura;
7. Cultura e política;
8. Pessoa;
9. Ritual;
10. Sistema e processo.

1. O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e pelos artigos 55, 56, 64 e 65 do Regulamento da FFLCH, estabelecido pela Resolução nº 4091, de 24 de junho de 1994.

2. As inscrições serão feitas no Serviço de Apoio Acadêmico da FFLCH - Rua do Lago, 717, sala 107 (prédio da administração da Faculdade), Cidade Universitária - devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da FFLCH, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em 10 (dez) cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas, pertinentes ao concurso, e as demais informações que permitam avaliação dos seus méritos;

II - prova de que é portador do título de livre-docente outorgado pela USP, por ele reconhecido ou de validade Nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo Primeiro – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo Segundo – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram no país em situação regular.

Parágrafo Terceiro – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo Quarto – Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II e desde que não pertença a nenhuma categoria docente da USP, deverá apresentar solicitação de sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do art. 80, § 1º do Estatuto da USP.

Parágrafo Quinto – No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação comprobatória, em uma via. A referida documentação, a critério do candidato, poderá ser organizada em pastas ou caixas, com indicação dos documentos contidos em cada uma delas.

Parágrafo Sexto – Tratando-se de candidatos com necessidades especiais, estes deverão declarar no ato da inscrição, o grau de incapacidade que apresentam, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação em todas as etapas do concurso.

Parágrafo Sétimo – O tempo para a realização das provas a que serão submetidos os candidatos com necessidades especiais, conforme disposição do art. 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade decorrente de suas necessidades especiais.

Parágrafo Oitavo – O candidato com necessidades especiais, aprovado e indicado para o preenchimento do cargo deverá submeter-se, no local e horário indicados, à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua(s) necessidade(s) com o exercício das atividades docentes, a fim de que a Unidade possa prover todos os meios necessários para o seu pleno exercício.

Parágrafo Nono – Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar seu Documento de Identidade e os documentos do candidato acima descritos, além de procuração simples firmada pelo candidato.

Parágrafo Décimo – A inscrição poderá ser enviada por correio e deverá ser dirigida ao Serviço de Apoio Acadêmico da FFLCH – (Endereço: Rua do Lago, nº 717, sala 107 (prédio da administração da Faculdade), Cidade Universitária – São Paulo – SP, CEP: 05508-080 – Brasil), sendo que no envelope deverá constar “Concurso Professor Titular – Edital FFLCH/FLA nº 006/2017”. A correspondência deverá ser postada com aviso de recebimento até o último dia de inscrição, respeitando o horário previsto neste edital para recebimento de inscrições, ou seja, até às 17 horas do último dia de inscrição. As inscrições postadas após essa data e horário não serão aceitas.

3. Todas as inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Primeiro – Nos casos em que se trata o Parágrafo quarto do item 2, a votação exigirá o quórum de dois terços de aprovação na Congregação.

4. O concurso deverá realizar-se após a aceitação das inscrições, no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da publicação da aprovação das inscrições, segundo prevê o art. 151, § 2º do Regulamento Geral da USP;

5. As provas constarão de:
I - Julgamento dos Títulos (peso 5);
II - Prova pública oral de erudição (peso 2);
III - Prova pública de arguição (peso 3).

6. O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 64 do Regulamento da FFLCH, conforme Parágrafo único do artigo 153 do Regulamento Geral da USP.

7. O Julgamento dos Títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- produção científica, literária, filosófica ou artística;
- atividade didática universitária;
- atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- atividade de formação e orientação de discípulos;
- atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- diplomas e dignidades universitárias.

Parágrafo Primeiro – No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

Parágrafo Segundo – Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os títulos de cada candidato.

8. A prova pública oral de erudição será realizada de acordo com o programa previsto neste edital, competindo à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa, conforme artigo 156 - Regulamento Geral da USP.

Parágrafo Primeiro – O candidato em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

Parágrafo Segundo – Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

9. A prova de arguição destina-se à avaliação da qualificação do candidato e se realizará sob a forma de diálogo sobre questões de método, pesquisa e atualidade bibliográfica relativa à disciplina, em sessão pública, não devendo exceder o prazo de quatro horas, conforme artigo 65 do Regulamento da FFLCH.

10. Do julgamento final do concurso:
I. Após o término de cada prova que regulamenta o presente concurso, cada examinador, dará as notas, encerrando-as em envelope individual.

II. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

III. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá a cada candidato nota final, que será a média ponderada das notas por ele conferidas.

IV. Cada examinador fará a classificação, segundo as notas finais por ele conferidas, e indicará o candidato para preenchimento da vaga existente.

V. Findo o julgamento, a comissão julgadora elaborará o relatório final circunstanciado, justificando a indicação feita.

VI - Poderão ser acrescentados ao relatório final da comissão julgadora, relatórios individuais de seus membros.

VII - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

VIII - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da comissão julgadora

IX. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela comissão julgadora, em sessão pública.

11. O relatório final da comissão julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

12. O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da comissão julgadora, prevalecendo sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

13. A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de cinco dias úteis.

14. O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação da CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais regimentais aplicáveis.

15. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da FFLCH-USP, no endereço acima citado, através dos telefones 55-11-3091-4590 e 55-11-3091-4621, ou por correio eletrônico (apoioaca1fflch@usp.br) e (apoioaca2fflch@usp.br).

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APÓS A ENTREVISTA - TERMO ADITIVO (PÓS-RECURSOS) - Medicina de Emergência
NOME - DOCUMENTO - OPCA0 - 1ª FASE - PRÁTICA - ARGUICA0 - TOTAL - CLASSIFICACAO FINAL"

LUCAS CERTAIN - 468917305 - 116 - Medicina de Emergência - 7,60 - 9,88 - 9,50 - 8,70 - 1

RODRIGO PASSARELLA MUNIZ - 279531564 - 116 - Medicina de Emergência - 6,60 - 9,50 - 9,00 - 8,00 - 2

DIEGO AMOROSO GARRIGA REIS - 446740998 - 116 - Medicina de Emergência - 6,40 - 9,15 - 8,90 - 7,75 - 3

PEDRO PEREZ BARBIERI - 487015903 - 116 - Medicina de Emergência - 5,80 - 8,90 - 10,00 - 7,46 - 4

CLÉCIO FRANCISCO GONÇALVES - 33503437-8 - 116 - Medicina de Emergência - 6,40 - 7,90 - 8,00 - 7,16 - 5

BRAIAN VALÉRIO CASSIANO DE CASTRO - 46035519 - 116 - Medicina de Emergência - 6,20 - 7,